



LEI Nº 604/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 598/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU"

ANTONIO MENOCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º- Fica alterado o Parágrafo Único da Lei 598/2017 de 09 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os lotes a serem doados de forma individualizada fazem parte do LOTEAMENTO RESIDENCIAL denominado IEPÊ – H, cujos números das matrículas seguem discriminados no Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei"

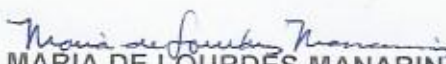
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, em 24 de abril de 2017.


ANTONIO MENOCCI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.


MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente
da Secretaria



ANEXO II

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	M ²
D	1	17.754	214,10
D	2	17.755	200,13
D	3	17.756	200,03
D	4	17.757	199,93
D	5	17.758	199,83
D	6	17.759	199,73
D	7	17.760	199,63
D	8	17.761	199,53
D	9	17.762	199,44
D	10	17.763	199,34
D	11	17.764	199,24
D	12	17.765	199,14
D	13	17.766	199,04
D	14	17.767	198,94
D	15	17.768	194,18

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	M ²
E	1	17.769	222,54
E	2	17.770	202,95
E	3	17.771	202,95
E	4	17.772	202,95
E	5	17.773	202,95
E	6	17.774	202,95
E	7	17.775	202,95
E	8	17.776	202,95
E	9	17.777	202,95
E	10	17.778	202,95
E	11	17.779	202,95
E	12	17.780	202,95
E	13	17.781	202,95
E	14	17.782	202,95
E	15	17.783	252,77
E	16	17.784	217,33
E	17	17.785	202,95
E	18	17.786	202,95
E	19	17.787	202,95



E	20	17.788	202,95
E	21	17.789	202,95
E	22	17.790	202,95
E	23	17.791	202,95
E	24	17.792	202,95
E	25	17.793	202,95
E	26	17.794	202,95
E	27	17.795	202,95
E	28	17.796	202,95
E	29	17.797	202,95
E	30	17.798	240,40

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	M ²
F	1	17.799	200,52
F	2	17.800	200,90
F	3	17.801	200,90
F	4	17.802	200,90
F	5	17.803	200,90
F	6	17.804	200,90
F	7	17.805	200,90
F	8	17.806	200,90
F	9	17.807	200,90
F	10	17.808	200,90
F	11	17.809	200,90
F	12	17.810	200,90
F	13	17.811	200,90
F	14	17.812	213,67
F	15	17.813	213,67
F	16	17.814	200,90
F	17	17.815	200,90
F	18	17.816	200,90
F	19	17.817	200,90
F	20	17.818	200,90
F	21	17.819	200,90
F	22	17.820	200,90
F	23	17.821	200,90
F	24	17.822	200,90
F	25	17.823	200,90
F	26	17.824	200,90
F	27	17.825	200,90
F	28	17.826	222,68



QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	M ²
G	1	17.827 .	218,37
G	2	17.828	205,00
G	3	17.829	205,00
G	4	17.830	205,00
G	5	17.831	205,00
G	6	17.832	205,00
G	7	17.833	205,00
G	8	17.834	205,00
G	9	17.835	205,00
G	10	17.836	205,00
G	11	17.837	205,00
G	12	17.838	205,00
G	13	17.839	205,00
G	14	17.840	205,00
G	15	17.841	255,76
G	16	17.842	218,50
G	17	17.843	205,00
G	18	17.844	205,00
G	19	17.845	205,00
G	20	17.846	205,00
G	21	17.847	205,00
G	22	17.848	205,00
G	23	17.849	205,00
G	24	17.850	205,00
G	25	17.851	205,00
G	26	17.852	205,00
G	27	17.853	205,00
G	28	17.854	205,00
G	29	17.855	205,00
G	30	17.856	218,37